



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, sediada na Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, torna público o **Processo Licitatório nº 107/2025**, realizando licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 181, de 17 de maio de 2021, LC Nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/08/2025 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 05/09/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 05/09/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 10/09/2025 às 08h59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 10/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela do Termo de Referência.

3.4.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela do Termo de Referência.

4. DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

12.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

15. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- 16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Montanhas/RN.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- 16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta da ARP;
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV** – Minuta de Declaração.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos, insumos e materiais odontológicos** do Município de Montanhas/RN, e acordo com as especificações, quantidades estimadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO UNIVERSAL ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA/ESMALTE (FRASCO COM 6g E 5,6ml)	UND	90	R\$ 299,12	R\$ 26.920,80
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS GALÃO C/5LITROS AUTOCLAVE -	UND	120	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	6	R\$ 55,39	R\$ 332,34
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100 UNIDADES	CX	72	R\$ 55,41	R\$ 3.989,52
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	UND	36	R\$ 58,82	R\$ 2.117,52
6	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	UND	36	R\$ 57,12	R\$ 2.056,32
7	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UND	36	R\$ 54,48	R\$ 1.961,28
8	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROL O	120	R\$ 20,29	R\$ 2.434,80
9	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO C/100UNIDADES	PCT	72	R\$ 14,27	R\$ 1.027,44
10	ALICATE PERFORADOR GOLGRAN	UND	2	R\$ 115,66	R\$ 231,32
11	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	18	R\$ 121,72	R\$ 2.190,96
12	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	CX	18	R\$ 209,29	R\$ 3.767,22
13	AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	CX	120	R\$ 294,17	R\$ 35.300,40
14	ANESTÉSICO DE ARTICAINA+EPINEF (1:000.000) 4% C/50 X1,8ML	CX	144	R\$ 271,84	R\$ 39.144,96
15	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL)	CX	144	R\$ 87,57	R\$ 12.610,08
16	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, 12G, TUTTI-FRUTI	PCT	20	R\$ 26,45	R\$ 529,00
17	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	UND	20	R\$ 230,80	R\$ 4.616,00
18	APARELHO DE RAIOS X: POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSEGUINTE. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 13.075,00	R\$ 26.150,00
19	APLICADOR (CAVIBRUSH, SIMILAR OU SUPERIOR) REGULAR C/100 UND	CX	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20
20	APLICADOR DICAL DUPLO	UND	36	R\$ 15,30	R\$ 550,80
21	ARCO YOUNG AUTOCLAVÁVEL – INDUSBELLO SIMILAR OU SUPERIOR	UND	6	R\$ 18,77	R\$ 112,62

22	AUTOCLAVE DE BANCADA - CAPACIDADE: 21 LITROS AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBRISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA; PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, CÂMARA AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO CAPACIDADE 21 LITROS, VOLTAGEM 127 OU 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. REFERÊNCIA: VITALE CLASS.	UND	5	R\$ 7.859,00	R\$ 39.295,00
23	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIODIAGNÓSTICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, 50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	06	R\$ 731,94	R\$ 4.391,64
24	AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOÍDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	UND	06	R\$ 729,67	R\$ 4.378,02
25	AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREOÍDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	UND	06	R\$ 722,19	R\$ 4.333,14
26	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	120	R\$ 21,26	R\$ 2.551,20
27	BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 22X12X01CM	UND	12	R\$ 33,18	R\$ 398,16
28	BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 24X18X1,5CM	UND	12	R\$ 49,84	R\$ 598,08
29	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	UND	6	R\$ 16,05	R\$ 96,30
30	BICARBONATO DE SÓDIO (EMBALAGEM (CX COM 15 SACHÊS DE 40G)	CX	10	R\$ 32,12	R\$ 321,20
31	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	ROLO	72	R\$ 71,11	R\$ 5.119,92
32	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	ROLO	72	R\$ 81,83	R\$ 5.891,76
33	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	ROLO	60	R\$ 101,41	R\$ 6.084,60
34	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M	ROLO	90	R\$ 44,38	R\$ 3.994,20
35	BROCA CARBIDE 15	UND	12	R\$ 13,68	R\$ 164,16
36	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35	UND	24	R\$ 14,94	R\$ 358,56
37	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº2	UND	12	R\$ 13,43	R\$ 161,16
38	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	UND	12	R\$ 10,98	R\$ 131,76

39	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	UND	12	R\$ 12,91	R\$ 154,92
40	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	UND	12	R\$ 14,89	R\$ 178,68
41	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO FGC 702	UND	2	R\$ 19,76	R\$ 39,52
42	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	6	R\$ 10,22	R\$ 61,32
43	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 151	UND	24	R\$ 12,83	R\$ 307,92
44	BROCA CIRÚRGICA FGXL	UND	18	R\$ 23,70	R\$ 426,60
45	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UND	12	R\$ 16,98	R\$ 203,76
46	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UND	12	R\$ 11,65	R\$ 139,80
47	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08	UND	6	R\$ 15,92	R\$ 95,52
48	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14	UND	6	R\$ 18,34	R\$ 110,04
49	BROCA DE AÇO MULTI LAMINADA PARA AMÁLGAMA-JOGO	UND	2	R\$ 53,81	R\$ 107,62
50	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA DE PLATINA	UND	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090	UND	36	R\$ 6,64	R\$ 239,04
52	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092	UND	36	R\$ 5,77	R\$ 207,72
53	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034	UND	36	R\$ 6,30	R\$ 226,80
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA-ENDO Nº 1016	UND	48	R\$ 6,98	R\$ 335,04
55	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	UND	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
56	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014	UND	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
57	BROCA DIAMANTADA AR PARA TÉCNICA INVASIVA Nº 2137	UND	36	R\$ 6,20	R\$ 223,20
58	BROCA ZERYKA CIRÚRGICA	UND	48	R\$ 27,58	R\$ 1.323,84
59	BRUNIDOR 29	UND	12	R\$ 15,10	R\$ 181,20
60	CABO P/ ESPELHO BUCAL DE INOX	UND	90	R\$ 10,63	R\$ 956,70
61	CABO PARA BISTURI Nº 03	UND	30	R\$ 14,22	R\$ 426,60
62	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO: MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	05	R\$ 1.032,00	R\$ 5.160,00
63	CALCADOR DE PAIVA GOLGRAN SIMILAR OU SUPEIOR KIT COM 4 UNID	UND	6	R\$ 72,27	R\$ 433,62
64	CALCADOR ESPATULADO LONGO 30 AÇO AISI 420	UND	6	R\$ 1.025,00	R\$ 6.150,00
65	CALCADOR WARD 01	UND	6	R\$ 13,55	R\$ 81,30
66	CALCADOR WARD 02	UND	12	R\$ 12,70	R\$ 152,40
67	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO	UND	6	R\$ 277,61	R\$ 1.665,66
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: Ø12,1 X AL 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY COM 8 FUROS ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). OBS; APRESENTAR	UND	18	R\$ 691,76	R\$ 12.451,68

	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E CATÁLAGOS NSK OU SIMILAR				
69	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; CORPO CONTRA-ÂNGULO FX25, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 -CORPO MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; SPRAY EXTERNO, O SUPERQUECIMENTO. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE)40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE –	UND	18	R\$ 2.405,19	R\$ 43.293,42
70	CÂNULA DE SUCÇÃO CURVO AÇO AISI	UND	36	R\$ 24,07	R\$ 866,52
71	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (12 FOLHAS)	CX	18	R\$ 5,85	R\$ 105,30
72	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100	PCT	6	R\$ 14,94	R\$ 89,64
73	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO KIT	KIT	12	R\$ 87,73	R\$ 1.052,76
74	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 D	KIT	36	R\$ 74,34	R\$ 2.676,24
75	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C- KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G + 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	12	R\$ 60,19	R\$ 722,28
76	CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	24	R\$ 74,34	R\$ 1.784,16
77	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN SIMILAR OU SUPERIOR PÓ C/50G	FR	12	R\$ 47,05	R\$ 564,60
78	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G	KIT	36	R\$ 57,90	R\$ 2.084,40
79	COLGADURA UNITÁRIA	UND	36	R\$ 4,47	R\$ 160,92
80	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F N ESTERIL C/500	PCT	72	R\$ 24,67	R\$ 1.776,24
81	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V - ISENTO DE ÓLEO. REFERÊNCIA: DENTEMED.SIMILAR OU SUPERIOR, 40 LITROS	UND	4	R\$ 3.246,50	R\$ 12.986,00
82	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - PCT C/3 DE 2,5	KIT	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
83	CREME FLUORETADO 1.500 PPM DE FLÚOR DENTAL	UND	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
84	CUBA DE INOX PARA ASSEPSIA 9-10 CM AC-059	UND	12	R\$ 22,98	R\$ 275,76
85	CUNHA CERVICAL (C/ 100UND)	UND	12	R\$ 10,42	R\$ 125,04
86	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (C/ 100UND)	UND	24	R\$ 17,05	R\$ 409,20
87	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM 10G	FR	6	R\$ 62,26	R\$ 373,56
88	CURETA DE DENTINA Nº 11.5 - ESCAVADOR	UND	60	R\$ 13,07	R\$ 784,20
89	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UND	12	R\$ 55,20	R\$ 662,40
90	CURETA DE GRACEY Nº 13/14	UND	12	R\$ 54,54	R\$ 654,48
91	CURETA DE GRACEY Nº 17/18	UND	12	R\$ 27,45	R\$ 329,40
92	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	UND	12	R\$ 49,70	R\$ 596,40
93	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	UND	12	R\$ 55,09	R\$ 661,08
94	CURETA FINLANDIA 14-15 C.O 8MM	UND	12	R\$ 57,85	R\$ 694,20
95	CURETA LUCAS 85	UND	18	R\$ 12,64	R\$ 227,52
96	CURETA MCCALL 13-14	UND	24	R\$ 60,61	R\$ 1.454,64
97	CURETA MCCALL 17-18	UND	24	R\$ 52,62	R\$ 1.262,88

98	CURETA MORSE 0-00 6MM – FOICE			UND	60	R\$ 40,79	R\$ 2.447,40
99	DESCOLADOR MOLT 2-4			UND	18	R\$ 9,84	R\$ 177,12
100	DESCOLADOR MOLT N° 9 – FAVA			UND	18	R\$ 23,70	R\$ 426,60
101	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G			CX	6	R\$ 40,21	R\$ 241,26
102	ENDO ICE SPRAY 200 ML			FR	6	R\$ 34,80	R\$ 208,80
103	ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM SERDAS MACIAS)			UND	1200	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
104	ESCOVA PARA PROFILAXIA CÔNICA, MÉDIA, - PACOTE C/ 10 UND			UND	12	R\$ 21,20	R\$ 254,40
105	ESCOVA ROBSON, MACIA – PACOTE COM 3 UND			UND	90	R\$ 8,10	R\$ 729,00
106	ESCOVA DENTAL ADULTO (COM SERDAS MACIAS)			UND	1200	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
107	ESCULPIDOR CLEVI DENT N° 21			UND	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
108	ESCULPIDOR DISCOID CLEOID ADULTO			UND	12	R\$ 13,57	R\$ 162,84
109	ESPÁTULA N° 07 DUPLA			UND	18	R\$ 12,15	R\$ 218,70
110	ESPÁTULA SILICATO N° 1			UND	18	R\$ 45,76	R\$ 823,68
111	ESPÁTULA SIMPLES 24			UND	24	R\$ 22,63	R\$ 543,12
112	ESPÁTULA SUPRAFILL 01			UND	60	R\$ 64,20	R\$ 3.852,00
113	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N°			UND	360	R\$ 13,02	R\$ 4.687,20
114	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES			UND	20	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
115	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML			FR	6	R\$ 11,27	R\$ 67,62
116	EXPLORADOR 05			UND	60	R\$ 16,83	R\$ 1.009,80
117	EXPLORADOR 47			UND	60	R\$ 12,19	R\$ 731,40
118	FILME CX C/ 150	PARA	RX ODONTOLOGICO ADULTO	CX	6	R\$ 317,22	R\$ 1.903,32
119	FILME CX C/100	PARA	RX ODONTOLOGICO INFANTIL	CX	6	R\$ 270,48	R\$ 1.622,88
120	FIO CIRÚRGICO SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24	PARA	SUTURA	CX	120	R\$ 41,68	R\$ 5.001,60
121	FIO DENTAL - 50M			UND	24	R\$ 2,69	R\$ 64,56
122	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M			ROLO	12	R\$ 25,51	R\$ 306,12
123	FIO RETRATOR 00 ZERO E.F (DOIS COM 244CM	EMBALAGEM	(DOIS COM 244CM	ROLO	6	R\$ 36,99	R\$ 221,94
124	FIO RETRATOR 000 E.F (TRÊS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM			ROLO	6	R\$ 32,61	R\$ 195,66
125	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - 475 ML			FR	21	R\$ 40,89	R\$ 858,69
126	FLUOR S/ SABOR 200ML	GEL	NEUTRO TÓPICO	FR	36	R\$ 8,95	R\$ 322,20
127	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML			FR	18	R\$ 9,20	R\$ 165,60
128	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 150			UND	36	R\$ 105,35	R\$ 3.792,60
129	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 151			UND	36	R\$ 105,60	R\$ 3.801,60
130	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 16			UND	24	R\$ 108,10	R\$ 2.594,40
131	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 17			UND	36	R\$ 119,61	R\$ 4.305,96
132	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 18 L			UND	36	R\$ 121,98	R\$ 4.391,28
133	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 18 R			UND	24	R\$ 124,23	R\$ 2.981,52
134	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 65			UND	24	R\$ 96,01	R\$ 2.304,24
135	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 101			UND	24	R\$ 90,51	R\$ 2.172,24
136	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 150			UND	24	R\$ 95,99	R\$ 2.303,76
137	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 151			UND	24	R\$ 109,02	R\$ 2.616,48
138	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 17			UND	24	R\$ 109,02	R\$ 2.616,48
139	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 18D			UND	24	R\$ 109,02	R\$ 2.616,48
140	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 18R			UND	24	R\$ 109,02	R\$ 2.616,48
141	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 2			UND	24	R\$ 140,77	R\$ 3.378,48
142	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 27			UND	18	R\$ 122,01	R\$ 2.196,18
143	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 44			UND	18	R\$ 122,01	R\$ 2.196,18
144	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 5			UND	18	R\$ 109,02	R\$ 1.962,36
145	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 65			UND	18	R\$ 92,01	R\$ 1.656,18
146	FORMOCRESOL 10ML			FR	24	R\$ 19,50	R\$ 468,00

147	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED, POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM ² . MODO DE USO: RAMPA LEDSCHUSTER OU SIMILAR. (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	6	R\$ 3.239,26	R\$ 19.435,56
148	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	FR	36	R\$ 33,75	R\$ 1.215,00
149	GLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO A 2% 100ML	FR	6	R\$ 16,46	R\$ 98,76
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200	UND	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	UND	6	R\$ 13,58	R\$ 81,48
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202	UND	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203	UND	6	R\$ 13,58	R\$ 81,48
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205	UND	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	UND	6	R\$ 13,58	R\$ 81,48
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207	UND	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208	UND	6	R\$ 13,58	R\$ 81,48
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	UND	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	UND	24	R\$ 13,58	R\$ 325,92
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211	UND	6	R\$ 13,58	R\$ 81,48
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A	UND	6	R\$ 13,58	R\$ 81,48
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UND	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
163	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	FR	6	R\$ 19,39	R\$ 116,34
164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SERINGA C/ 2,0G 2UNID/SERINGA	SRG	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
165	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1 LT	BOMB	6	R\$ 10,98	R\$ 65,88
166	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	CX	36	R\$ 61,71	R\$ 2.221,56
167	KIT DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	KIT	6	R\$ 103,94	R\$ 623,64
168	KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 50G (SEM SABOR), FIO DENTAL 20M E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRETE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
169	KIT HIGIENE BUCAL: ESCOVA DENTAL PORTÁTIL MACIA, CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLUOR 30G, FIO DENTAL 20M, ENXAGUANTE BUCAL 60ML E SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC COM PROXIMIDADES DE 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU SIMILAR, COM A FRETE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO. REFERÊNCIA: COLGATE, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	1200	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
170	KIT POLIMENTO AMALGMA C/6 PCS	KIT	6	R\$ 56,20	R\$ 337,20
171	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	KIT	6	R\$ 44,77	R\$ 268,62
172	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	CX	18	R\$ 33,15	R\$ 596,70
173	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COM 50UND	CX	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
174	LIMA PARA OSSO Nº 11	UND	18	R\$ 35,40	R\$ 637,20
175	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C150	CX	24	R\$ 119,26	R\$ 2.862,24
176	LUVA DE LIMPEZA TAMAÑHO M (PAR)	PAR	144	R\$ 10,53	R\$ 1.516,32
177	LUVA DE LIMPEZA TAMAÑHO P (PAR)	PAR	72	R\$ 10,08	R\$ 725,76
178	LUVA DE PROCED LATEX TAM G C/100 UND	CX	90	R\$ 37,78	R\$ 3.400,20
179	LUVA DE PROCED LATEX TAM M C/100 UND	CX	450	R\$ 35,94	R\$ 16.173,00
180	LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	CX	240	R\$ 36,32	R\$ 8.716,80
181	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM M	CX	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00

182	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, AZUL, SEM PÓ, TAM P	CX	25	R\$ 29,55	R\$ 738,75		
183	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UND	6	R\$ 6,51	R\$ 39,06		
184	MASCARA DESC. C/ELASTICO C/50 UND HOSP	TRIPLA	CX	420	R\$ 8,90	R\$ 3.738,00	
185	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 0,5MM		UND	90	R\$ 2,12	R\$ 190,80	
186	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 0,7MM		UND	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00	
187	MICROBRUSH (PINCEL APLICADOR DE ADESIVO) TUBO C/100APLICADORES	TUBO	42	R\$ 14,05	R\$ 590,10		
188	NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM ODONTOLOGICO		UND	06	R\$ 496,29	R\$ 2.977,74	
189	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BIC0		FR	24	R\$ 37,04	R\$ 888,96	
190	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G		POTE	6	R\$ 5,23	R\$ 31,38	
191	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO		CX	24	R\$ 6,42	R\$ 154,08	
192	PASTA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES		CX	6	R\$ 76,90	R\$ 461,40	
193	PASTA PROFILATICA S/OLEO 90G	MENTA	TUBO	18	R\$ 8,99	R\$ 161,82	
194	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL, SIMILAR OU SUPEIOR 2G		TUBO	12	R\$ 56,70	R\$ 680,40	
195	PEDRA ARKANSAS BRANCA - LANÇA		UND	6	R\$ 18,07	R\$ 108,42	
196	PEDRA ARKANSAS BRANCA - TRONCO – CÔNICA		UND	6	R\$ 19,54	R\$ 117,24	
197	PEDRA POMES 100G	EXTRA FINA	-	UND	6	R\$ 8,28	R\$ 49,68
198	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514		UND	8	R\$ 27,85	R\$ 222,80	
199	PINÇA ALLIS 15CM		UND	6	R\$ 39,01	R\$ 234,06	
200	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14CM		UND	12	R\$ 17,06	R\$ 204,72	
201	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 16CM		UND	12	R\$ 33,91	R\$ 406,92	
202	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 15CM		UND	12	R\$ 22,57	R\$ 270,84	
203	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 317		UND	48	R\$ 19,94	R\$ 957,12	
204	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C		UND	60	R\$ 18,01	R\$ 1.080,60	
205	PINÇA CRILE CURVA 16CM		UND	36	R\$ 25,69	R\$ 924,84	
206	PINÇA CRILE RETA 16CM		UND	24	R\$ 27,41	R\$ 657,84	
207	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM		UND	6	R\$ 26,79	R\$ 160,74	
208	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM		UND	6	R\$ 25,57	R\$ 153,42	
209	PINÇA KELLY CURVA 16CM		UND	24	R\$ 21,48	R\$ 515,52	
210	PINÇA KELLY RETA 16CM – ABC		UND	6	R\$ 23,21	R\$ 139,26	
211	PINCEL DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/100	APLICADOR	UND	6	R\$ 13,79	R\$ 82,74	
212	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 15MM LISA/POLIDA		UND	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50	
213	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190		UND	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30	
214	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F		UND	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60	
215	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF		UND	30	R\$ 7,11	R\$ 213,30	
216	PONTA DE ACABAMENTO 2135		UND	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20	
217	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF		UND	48	R\$ 6,22	R\$ 298,56	
218	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF		UND	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20	
219	PONTA DE ULTRASSOM – REFERÊNCIA MICRODONT ADVANCE 1(G1, G2, G3, G4)		UND	20	R\$ 118,89	R\$ 2.377,80	
220	PONTA DIAMANTADA 1011		UND	72	R\$ 4,72	R\$ 339,84	
221	PONTA DIAMANTADA 3118F		UND	72	R\$ 7,10	R\$ 511,20	
222	PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFERICA		UND	72	R\$ 4,72	R\$ 339,84	
223	PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFERICA		UND	72	R\$ 4,54	R\$ 326,88	
224	PONTA DIAMANTADA FG 1015 ESFERICA		UND	90	R\$ 4,29	R\$ 386,10	
225	PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFERICA		UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00	
226	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200F		UND	90	R\$ 6,20	R\$ 558,00	
227	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200FF		UND	90	R\$ 6,20	R\$ 558,00	
228	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168F		UND	90	R\$ 6,20	R\$ 558,00	

229	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F	UND	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00
230	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF	UND	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00
231	PONTA MONTADA OM ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESIN	UND	12	R\$ 89,26	R\$ 1.071,12
232	PONTA POLIDORA UNIVERSAL CA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PU	UND	24	R\$ 78,74	R\$ 1.889,76
233	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO (REFERÊNCIA: EMITTER A FIT, SIMILAR OU SUPEIOR)	UND	20	R\$ 251,33	R\$ 5.026,60
234	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	60	R\$ 65,64	R\$ 3.938,40
235	PORTA ALGODÃO AÇO INOX, TAMANHO 8X10CM	UND	10	R\$ 56,21	R\$ 562,10
236	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO	KIT	12	R\$ 69,96	R\$ 839,52
237	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	UND	6	R\$ 7,13	R\$ 42,78
238	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO JACARÉ COM CORRENTE	UND	6	R\$ 6,71	R\$ 40,26
239	PULPO - SAN LIQUÍDO - CIMENTO ODONTOLÓGICO - 20ML	FR	24	R\$ 36,48	R\$ 875,52
240	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	FR	6	R\$ 25,51	R\$ 153,06
241	RESINA COMPOSTA D3	SER	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
242	RESINA COMPOSTA EA 2,5	SER	48	R\$ 35,79	R\$ 1.717,92
243	RESINA COMPOSTA EA1	SER	24	R\$ 35,29	R\$ 846,96
244	RESINA COMPOSTA EA2	SER	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
245	RESINA COMPOSTA EA3	SER	60	R\$ 31,88	R\$ 1.912,80
246	RESINA COMPOSTA EA3,5	SER	48	R\$ 35,33	R\$ 1.695,84
247	RESINA FLUIDA A2	SER	48	R\$ 29,15	R\$ 1.399,20
248	RESINA FLUIDA A3	SER	48	R\$ 28,12	R\$ 1.349,76
249	RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO. REFERÊNCIA: DENTSPLY SIRONA, SIMILAR OU SUPEIOR	CX	18	R\$ 223,66	R\$ 4.025,88
250	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA COM 500ML	FR	36	R\$ 31,77	R\$ 1.143,72
251	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	PCT	400	R\$ 5,36	R\$ 2.144,00
252	SELADORA COM TEMPORIZADOR E PEDAL (BOA DURABILIDADE. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. GARANTIA: 12 MESES. * INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V) TEMPERATURA: ATÉ 200°C.	UND	6	R\$ 309,92	R\$ 1.859,52
253	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2G	UND	48	R\$ 35,72	R\$ 1.714,56
254	SERINGA CARPULE	UND	90	R\$ 65,23	R\$ 5.870,70
255	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	150	R\$ 60,73	R\$ 9.109,50
256	SINDESMÓTOMO – QUINELATO	UND	36	R\$ 7,75	R\$ 279,00
257	SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA	FR	12	R\$ 31,13	R\$ 373,56
258	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	UND	36	R\$ 59,35	R\$ 2.136,60
259	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL C/40 UND	PCT	60	R\$ 28,18	R\$ 1.690,80
260	SUGADOR DESCARTAVEL SIMPLES PCT. C/40 UND	PCT	180	R\$ 14,07	R\$ 2.532,60
261	TACA DE BORRACHA	UND	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
262	TESOURA CIRURGICA CURVA, PONTA FINA ROMBA	UND	24	R\$ 31,68	R\$ 760,32
263	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	UND	24	R\$ 37,41	R\$ 897,84
264	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UND	60	R\$ 33,64	R\$ 2.018,40
265	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM	UND	36	R\$ 42,66	R\$ 1.535,76
266	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	UND	24	R\$ 41,44	R\$ 994,56
267	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA C/50 UNIDADES	PCT	36	R\$ 5,28	R\$ 190,08
268	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	ENV	60	R\$ 13,45	R\$ 807,00
269	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12	ENV	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
270	TIRA DE LIXA FINA PARA RESINA C/50 UNIDADES	PCT	48	R\$ 15,50	R\$ 744,00

271	TIRA DE LIXA MEDIA PARA RESINA C/50 UNIDADES	PCT	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
272	TOUCA DESC.C/ELAST. BRANCA C/1000 UND.	PCT	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
273	ULTRASSOM (REFERÊNCIA: MICRONDENT ADVANCE 1, SIMILAR OU SUPERIOR) – AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA. DESIGN DAS PONTEIRAS QUE PROPORCIONAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MATERIAIS. CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E MENOR RUÍDO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA. JATO PRECISO. CANETA DESMONTÁVEL. GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO ANVISA: 80676920025. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO ELÉTRICA: 110-220V (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PRESSÃO DE ÁGUA: 0,1BAR ~ 5BAR. MODOS DE OPERAÇÃO: SCALLER. POTÊNCIA MÁXIMA: 30W. PESO DA UNIDADE PRINCIPAL: 0,65 KG. PESO APROXIMADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG. DIMENSÕES DA UNIDADE PRINCIPAL APROXIMADAS: 175 X 145 X 81MM.	UND	06	R\$ 2.339,14	R\$ 14.034,84
274	VERNIZ C/ FLUOR COM 5% DE FLUORETO - 10ML	CX	18	R\$ 34,53	R\$ 621,54
275	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	FRS	12	R\$ 23,27	R\$ 279,24
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 634.954,46	

Justificativa da marca no item 219:

A indicação de marca de referência se justifica pela necessidade de aquisição de novas ponteiras compatíveis com o equipamento de ultrassom já existente na unidade, localizado na cidade. A especificação da marca visa garantir a total compatibilidade técnica, o pleno funcionamento e a preservação da integridade do equipamento, evitando riscos de danos, mau desempenho ou inutilização do aparelho.

Justificativa: Alguns itens mencionam marcas apenas como referência técnica. As referências não caracterizam obrigação de aquisição dessas marcas específicas. A licitação poderá selecionar produtos equivalentes que atendam aos mesmos requisitos técnicos, garantindo interoperabilidade, desempenho e adequação ao objeto, desde que atendidas as especificações. Substituições por equivalentes com os mesmos requisitos são permitidas.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço podendo ser prorrogada por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que a aquisição de equipamentos, insumos e materiais odontológicos se mostra imprescindível e inadiável para assegurar a efetiva operacionalização das ações e serviços de saúde bucal no âmbito municipal. Trata-se de um investimento estratégico para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos, bem como para resguardar a segurança dos profissionais e dos pacientes envolvidos.

3.2 Considerando que a odontologia é uma área que demanda insumos específicos e de reposição constante, tendo em vista que muitos dos materiais utilizados são descartáveis ou de uso único, sendo obrigatoriamente substituídos a cada atendimento, conforme determinam os protocolos de biossegurança. A ausência de tais insumos inviabiliza a execução de procedimentos básicos, como restaurações, extrações, profilaxias, aplicação de flúor e tratamentos endodônticos, entre outros.

3.3 Considerando que a renovação e a reposição de equipamentos odontológicos são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho seguro, ergonômico e eficiente. Equipamentos defasados ou em mau estado de conservação não apenas dificultam o desempenho técnico do profissional, como também elevam o risco de acidentes de trabalho, infecções cruzadas e falhas no diagnóstico e no tratamento.

3.4 Considerando que a adoção de uma política de saúde bucal eficaz, alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde e com o Plano Municipal de Saúde, requer um aporte regular e planejado de recursos materiais. Isso inclui tanto a aquisição de novos itens quanto a reposição sistemática dos estoques, observando critérios de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.5 Considerando que a presença de materiais e equipamentos adequados também repercute diretamente na valorização do trabalho dos profissionais da odontologia, contribuindo para a sua motivação, para o melhor desempenho das equipes e, consequentemente, para a satisfação do usuário do SUS.

3.6 Considerando que atender essa necessidade não é apenas vista como uma medida administrativa necessária, mas também como um imperativo técnico e ético para garantir o direito constitucional à saúde bucal da população, dentro de um modelo de atendimento humanizado, resolutivo e eficiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação de equipamentos, insumos e materiais odontológicos, os fornecedores deverão cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

- Apresentar certidões negativas e documentos que comprovem situação regular perante os órgãos competentes;
- Os produtos devem atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo certificações e registros junto à Anvisa e demais órgãos reguladores;
- Os materiais devem ser novos, de primeira qualidade, com garantia mínima e prazo de validade adequado;
- Demonstrar capacidade para entrega dos materiais nos locais, quantidades e prazos estabelecidos no edital;
- Experiência e habilitação técnica: Comprovar experiência prévia na comercialização ou fornecimento dos materiais odontológicos solicitados;
- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- Todos os materiais deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- O medicamento possua validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade, no ato da entrega, é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;
- A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento.

Da Subcontratação

5.1 Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.2 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela acima.

9.4.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76, exceto para os itens 168 e 169, conforme tabela acima.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 634.954,46 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ SILVA
Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENÇADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº XX/XXXX, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, homologado em XX/XX/XXXX, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF N°: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG N°: XXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF/MF N°: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ XXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº **171.907** – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº **434.682.927-91**, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RN – CEP: XXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ficam denominadamente contratados de acordo com o Processo Licitatório XXX/XXXX, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXXX, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto ora acordado será executado em regime da contratação direta.
- 2.2 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.
- 2.3.1 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

2.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, referente aos itens relacionados abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX X	XXX XX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura até **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, terá 02 (Dois) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

5.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

- I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

5.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

5.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

7.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

7.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

7.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **AÇÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **NATUREZA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; **FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXX; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – CONTRATADO:

9.1.1 – Dos direitos:

- a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na clausula terceira, deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Municipal;

9.2.1 – Das Obrigações:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

- e) - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i) - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j) - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.2 – CONTRATANTE:

9.2.1 – Dos direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- b) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.2.2 – Das obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração Municipal: De acordo com os casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2 – Por acordo das partes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

- a) Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedado a antecipação do pagamento, sem a contraprestação da obrigação;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da conta – prestação pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, caso aconteça:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item 11.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declararam aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, XX de XXXXX de XXXXX.

**ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINOS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20_____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MÓDELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITuíDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN – CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)